



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo  
"SERENÍSSIMA"

## TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO



### ELEIÇÃO ADMINISTRATIVA 2024/2025

Processo 407 / 2024-2025

### ANULAÇÃO DE ELEIÇÃO

O Egrégio Tribunal Eleitoral Maçônico, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 75 da Constituição, através do Juiz abaixo assinado, analisando a documentação que lhe foi apresentada, julgou a eleição administrativa 2024/2025 da Loja "EDGARD ARMOND N. 407" e estando de acordo com a legislação maçônica, concluiu pela sua homologação.

Entretanto, em decorrência de um fato novo, ou seja de uma denúncia recebida no dia de hoje do nosso Ir. Grande Orador e Procurador Geral da Justiça Maçônica, o Ir. Cesar Augusto Garcia, onde o mesmo noticia e comprova através do Relatório de Presenças do Sistema da Grande Loja, emitido em 05/06/2024, que o ir. Marcus Cezar Rabello – cadastro 57.903, não ser detentor do percentual mínimo para se candidatar e receber votação para o cargo de Venerável, inclusive mencionando da existencia de outras irregularidades praticadas por membros da mencionada loja, fatos esses que eram desconhecidos por esse Tribunal, pois a documentação apresentada, o mencionado candidato detinha 75% de presença, que o tornava perfeitamente elegível.

Considerando a irregularidade apresentada e comprovada, e com fortes indícios de ocorrência de crimes maçônicos, esse Eg. Tribunal através do Juiz abaixo assinado, declara a **ANULAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL 2024/2025**, realizado pela ARLS Edgard Armond, 407, tornando por conseguinte SEM EFEITO A SUA HOMOLOGAÇÃO.

Entretanto, esses fatos deverão ser apurados no procedimento adequado pelo Tribunal competente, com direito de ampla defesa, e para que a ARLS Loja Edgard Armond, 407, não seja prejudicada, esse Eg. Tribunal com fundamentação no artigo 83 do Código Eleitoral Maçônico, determina a **PRORROGAÇÃO** do mandato da atual administração por mais 120 (cento e vinte) dias, para realização de nova eleição, prazo esse necessário para apuração da denuncia apresentada, mencionada decisão deverá ser comunicada ao Procurador Geral para as providencias que se fizerem necessárias.

Or.: de São Paulo, 10 de Junho de 2024 da E.: V.:



**Claudemir Colucci**  
**Juiz do TEM**